



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022 PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

Termo de contrato que entre si firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA e a empresa VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI M.E., para Aquisição de Impressoras Multifuncionais, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Administrativo nº 086/2022.

Aos 12 dias do mês de agosto de 2.022, na Câmara Municipal de Diadema, compareceram as partes, entre si justas e contratadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.528.128/0001-11, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Senhor JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ, portador da cédula de identidade nº 17.821.204 SSP/SP e CPF/MF nº 093.248.098-57, com domicílio comercial na Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, sala 29, Município e Comarca de Diadema, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI M.E.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, com sede na Avenida 9, nº 40-A, Jardim Bandeirantes, Orlandia, São Paulo, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Paulo José Meirelles Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 45.460.307-1 e CPF nº 316.070.068-20, com domicílio comercial na Rua com sede na Avenida 9, nº 40-A, Jardim Bandeirantes, Orlandia, São Paulo, a partir de então denominada, para todos os efeitos, **CONTRATADA**, e aí, perante as testemunhas ao final nomeadas foi dito que vinham assinar este instrumento declarando sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 8.078/90, legislação e normas pertinentes a matéria, ao Edital, ao Termo de Referência, a Proposta da Contratada e às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de 25 (vinte e cinco) impressoras multifuncionais coloridas para a Câmara Municipal de Diadema, conforme especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento.

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:316
07006820

Assinado de forma
digital por PAULO
JOSE MEIRELLES
JUNIOR:3160700682
0
Dados: 2022.08.18
16:45:50 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA II - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Além das garantias previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, os equipamentos deverão contar com a garantia do fabricante, de, no mínimo, doze meses e com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e no estado de São Paulo.

Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da publicação do extrato da homologação Diário Oficial do Estado, na sede de Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09911-160, aos cuidados do Setor de Almoxarifado, localizado no 2º Andar.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Não haverá fracionamento na entrega do objeto da licitação.

Em razão da realização de Sessões Ordinárias da Casa, **NÃO** serão realizadas entregas às quintas-feiras e as quartas-feiras que antecederem feriados.

CLÁUSULA IV - DOS DEVERES DA CONTRATADA: Além dos deveres especificados no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, são deveres da CONTRATADA:

- a) Observar as especificações constantes de sua Proposta Comercial, bem como os demais termos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022 e seus Anexos, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de recusar o que não esteja(m) em conformidade com as especificações descritas;
- b) Atender o(s) colaborador(es) indicado(s) pela Câmara Municipal de Diadema quando este(s) estiver(em) realizando solicitações relativas ao objeto do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Fornecer o objeto contratado sempre da melhor qualidade, bem como, solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- d) Cumprir as condições e prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- e) Providenciar a imediata troca, ou correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao objeto contratado;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução ou entrega do objeto contratados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos objeto(s) contratados;
- i) Indicar preposto para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato;
- j) Descontar na nota fiscal/fatura qualquer valor cobrado indevidamente, após comunicação da CONTRATANTE e devida apuração;
- k) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- l) Executar a entrega dos equipamentos obedecendo às disposições legais bem como às recomendações do edital os seus anexos e demais parâmetros aceitos pela boa técnica;
- m) Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:31607
006820

Assinado de forma
digital por PAULO
JOSE MEIRELLES
JUNIOR:31607006820
Dados: 2022.08.18
16:46:18 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA V - DOS DEVERES DA CONTRATANTE: São deveres da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste certame;
- b) Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos adquiridos;
- c) Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA: A presente contratação terá sua vigência adstrita a garantia dos equipamentos, qual seja, doze meses após expedição da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO: A rescisão por descumprimento total ou parcial deste instrumento implicará nas multas mencionadas no edital, sem dispensa de aplicação das penalidades previstas na lei de licitações, sempre assegurado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES: Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, sujeita-se a CONTRATADA às sanções previstas do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor da multa de:

- a) 0.4% (quatro décimos por cento) sobre o atraso até 30 (trinta) dias,
- b) 0.6% (seis décimos por cento) sobre atraso acima de 30 (trinta) dias,
- c) por descumprimento total ou parcial do presente Contrato a CONTRATADA arcará, além das multas previstas, com todas as despesas advindas de nova licitação.

A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão nos moldes dos Artigos 77 usque 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no Artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA IX – DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e onera os recursos da dotação do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2.022, consignadas sob nº 00.00.01.031.0021.2038.449052 - Organização das Atividades Legislativas – Material Permanente.

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:316070
06820

Assinado de forma
digital por PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:31607006820
Dados: 2022.08.18
16:46:31 -03'00'



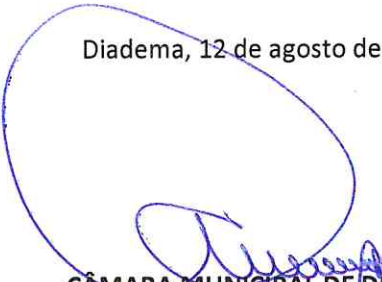
CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA XIV – DO FORO: Para solução de quaisquer questões ou controvérsias, fica, desde já eleito o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, 12 de agosto de 2.022.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
PRESIDENTE

CONTRATADA:

PAULO JOSE
MEIRELLES
JUNIOR:3160700682
0

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE MEIRELLES
JUNIOR:31607006820
Dados: 2022.08.18 16:46:58
-03'00'

**VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI M.E**
PAULO JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR
Sócio

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2